

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.037.000057-4-PA	FERNANDA REBULI BENEVIDES DIAS GAMA	312/2026
2024.037.000107-4-PA	ELISANGELA MEDEIROS MARINHO DE BRITO	313/2026
2023.037.000070-2-PA	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS AMARAL	309/2026
2024.037.000050-3-PA	MARCELLIS BARRETO CORREA	306/2026
2023.037.000049-6-PA	CHARLENY NUNES GARCIA	315/2026
2022.037.000368-7-PA	VIVIANE MACEDO DOS SANTOS	310/2026
2022.037.000359-7-PA	IVANILDA FERREIRA GOMES	311/2026
2022.037.000261-P-PA	CAMILA FURTADO DA PAIXÃO AZEVEDO AFONSO	314/2026
2023.099.00117-1-PA	WELLITON PESTANA FARIA	297/2026
2024.037.000064-P-PA	TAMIRIS DA GLÓRIA	307/2026
2022.037.000349-P-PA	ELIZA COELHO ROSA	316/2026
2022.037.000313-4-PA	ELAINE TEIXEIRA DE SOUZA	317/2026
2024.037.000071-5-PA	JESSICA GANDRA BASTOS RODRIGUES RANGEL	320/2026
2023.037.000071-P-PA	MÁRCIA VALÉRIA SOBRINHO PERCÍLIO	296/2026
2023.037.000280-7-PA	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	305/2026
2022.037.000343-6-PA	VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA	303/2026
2022.037.000436-7-PA	ROSILENE DOS SANTOS GOMES	299/2026
2023.037.000163-3-PA	LILIAN TINOCO DE SOUZA HENRIQUE	293/2026
2023.037.000239-1-PA	LÚCIA REGINA VIEIRA BRUNO	302/2026
2024.037.000073-P-PA	THAMIRES COSMO DE SOUZA	292/2026
2024.037.000154-9-PA	VANESSA SILVA MENDES	300/2026
2024.204.001148-2-PA	LUIZ CLAUDIO PESSANHA RANGEL	290/2026
2025.037.000272-0-PA	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA	301/2026
2022.037.000253-7-PA	FRANCIMAR MAIA VIEIRA DA SILVA	321/2026
2025.037.000019-5-PA	RODRIGO RODRIGUES DE AZEVEDO	291/2026
2026.204.000432-6-PA	ANDRE MELO DE ABREU	288/2026
2026.204000432-6-PA	SALVADOR RIBEIRO CARDOSO	287/2026
2026.204.000417-8-PA	RITA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	284/2026
2026.099.000161-5-PA	LUCIANA SANTOS BARBOSA	286/2026
2026.099.000167-9-PA	CLAUDIA LIBIA DE SOUZA GOMES	285/2026
2022.037.000380-3-PA	MARIA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE	1357/2023
2023.037.000071-P-PA	MARCELLI AZEREDO DA SILVA	295/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.004925.2026-35	CHRISTIANE MONTEIRO ALVES TINOCO LEITE	196/2026
00098.006947.2026-30	SELISE BARCELLOS CHAGAS	1094/2026
00098.006616.2026-08	DIOVANI SILVA DE SALVO	1096/2026
00098.006904.2026-54	KARLA GOMES DIAS	200/2026
00098.006100.2026-55	BIANCA STUTZ FRANCISCO REGA	1113/2026
00098.006907.2026-98	KARLA GOMES DIAS	199/2026
00067.001156.2026-81	HEDILME DA GLÓRIA MOREIRA	198/2026
00098.006754.2026-89	CRISTIANE MORAES BARBOSA	197/2026
00098.003742.2026-01	JOSE OLIVEIRA E SILVA NETO	1098/2026
00098.007366.2026-15	ADRIANA DA SILVA PESSANHA	1099/2026
00098.005838.2026-03	JACIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	201/2026
00098.004925.2026-35	CHRISTIANE MONTEIRO ALVES TINOCO LEITE	196/2026
00098.006754.2026-89	CRISTIANE MORAES BARBOSA	197/2026
00067.001156.2026-81	HEDILME DA GLÓRIA MOREIRA	198/2026
00098.006907.2026-98	KARLA GOMES DIAS	199/2026
00098.006904.2026-54	KARLA GOMES DIAS	200/2026
00098.005838.2026-03	JACIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	201/2026
00098.006947.2026-30	SELISE BARCELLOS CHAGAS	1094/2026
00098.006616.2026-08	DIOVANI SILVA DE SALVO	1096/2026
00098.003742.2026-01	JOSE OLIVEIRA E SILVA NETO	1098/2026
00098.007366.2026-15	ADRIANA DA SILVA PESSANHA	1099/2026
00098.006100.2026-55	BIANCA STUTZ FRANCISCO REGA	1113/2026

20/08/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos**
termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.007319.2026-71	MAXWELL DE ARAÚJO	118/2026

20/08/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845**Secretaria Municipal da Transparência e Controle****RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
ADIANTAMENTO:**PROCESSO Nº:**

2026.004.000009-7-CA Carla Nogueira Patrão de Aquino
2026.004.000010-9-CA Frontino Tavares Crespo Junior
2026.004.000015-5-CA Ramiro Elvio Azevedo de Souza
2026.004.000021-3-CA Carla Nogueira Patrão de Aquino
2026.004.000024-5-CA Rodrigo Albuquerque Hermida
2026.004.000025-2-CA Felipe Wagner Vasconcelos dos Santos Knust
2026.004.000026-P-CA Jorge Luiz da Silva Tavares
2026.004.000027-7-CA Jorge Luiz da Silva Tavares

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2026.

Luis Fernando de Alvarenga Leandro
Secretário Municipal de Transparência e Controle
Mat. 42.921 / CRC-RJ 104709/0-7**Secretaria Municipal de Fazenda****PORTARIA SMF Nº 010/2026****PROCESSO Nº 2026.018.000022-0 PR**
Contrato nº 168/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Vânia De Azevedo Paes** - Diretora De Atendimento Pessoa Física, matrícula nº 42.819 e como substituta a servidora **Rossana Maria De Souza Gomes Simoes** - Gerente De Procedimentos Administrativo e Gestão, matrícula nº 40.388, para atuar como **Gestoras** no contrato nº 168/2022.

Art. 2º Designar, a servidora **Hayssa Jorge Goncalves Terra Alves** - Subsecretária Adjunta De Atendimento Ao Contribuinte, matrícula nº 24.323, e como substituta a servidora **Camila Miranda Soares Santana** - Coordenadora De Triagem De Atendimento, matrícula nº 41.437, para atuar com **Fiscais** no Contrato nº 168/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2026**.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248**PORTARIA SMF Nº 011/2026****PROCESSO Nº 202.018.000022-0 PR**
Contrato nº 169/2026

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Marcelo Alvarenga Moco** - Subsecretário Adjunto De Receita, matrícula nº 13.877 e como substituto o servidor **Elvis Ferreira De Jesus** - Gerente De Fiscalização De Taxas, matrícula nº 40.646, para atuar como **Gestores** no contrato nº 169/2022.

Art. 2º Designar, a servidora **Araceli Reis Ribeiro** - Diretora De Fiscalização Tributária, matrícula nº 41.533 e como substituta a servidora **Cristiane Lobo Bartolotti** - Diretora De Mobiliário, matrícula nº 40.393, para atuar com **Fiscais** no Contrato nº 169/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2026**.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

EDITAL 081/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	156321	CENTRO SOCIAL DE APOIO A COMUNIDADE DE GUARUS E ADJACEN
02	156327	EXPENDOR COMERCIO DE PEDRAS LTDA
03	156324	FBPOP RESTAURANTE LTDA
04	156325	LEAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
05	156322	MIMOZURA CONFEITARIA LTDA
06	156323	PLENA BENEFICIOS CORPORATIVOS LTDA
07	156315	REBECA GOMES BARRETO DE MOURA LTDA
08	156328	SF ATENDIMENTOS LTDA
09	156326	SILVA SERVICOS & EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
10	156331	ZELUS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

Secretaria Municipal de Patrimônio Público**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº26.116.894/0001-61, com sede Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará **LEILÃO** na modalidade **ONLINE**, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2 Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3As eventuais imagens ilustradas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.2 Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

2.3Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1 Os interessados poderão participar do presente leilão exclusivamente de forma **online**, no horário informado no item 5 deste edital, por meio da internet, com o encaminhamento dos lances através do portal www.leiloesnovaserrana.com.br.

3.2 Para participar do leilão por meio do portal www.leiloesnovaserrana.com.br, os interessados

deverão realizar cadastro utilizando e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os documentos necessários para habilitação, conforme as normas estabelecidas no portal.

3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

I. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

III. Comprovante de endereço atualizado.

IV. Self com o documento ao lado.

3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

VI. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

VII. Autorização(Procuração Autenticada).

VIII. Última alteração contratual

IX. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

X. Comprovante de endereço atualizado.

XI. Self com o documento ao lado de um dos sócios

3.3 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (27) 3442-1978 ou whatsapp (27) 98141-7605.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

3.6 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

3.7 Ao se habilitar no leilão o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 – DO LEILOEIRO

4.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Ruam Carlos Chaves Gotardo**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob o número 286.

5 – DO LOCAL DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1 O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.leiloesnovaserrana.com.br.

5.2 Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 03 estando ciente das normas por ele impostas.

5.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.4 Os lances on-line iniciarão no dia 27/07/2026 (Segunda-feira) e a abertura da sessão ocorrerá no dia 18/08/2026 (Terça-feira) a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na plataforma www.leiloesnovaserrana.com.br.

5.6 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item

6 -DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AS BENS:

6.1 Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no

horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

6.1.1 Dias de visitação: 10/08/2026 a 14/08/2026.

6.1.2Local:

6.1.3 Rede Ferroviária - Av 28 de março 1233 - Pq. São Caetano: **Lotes 01 – 08; 30 - 40**

6.1.4Xv De Novembro 70/80 – Centro (Antiga Comauto), Campos Dos Goytacazes 28051: **Lotes 09 - 29**

6.1.5 Rua Voluntários da Pátria, 875 - Centro - Campos dos Goytacazes – RJ: : **Lote**

6.1.6 Contato para informações complementares: Fundação da Saúde – Ronald Souza (22) 974043799 | FMIJ - André (22) 999982481 | REDE FERROVIÁRIA - Renata (22) 99991-7215; Departamento de Frota (Antiga Comauto) Mykaela (22 99731-0022.

6.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3 É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4 Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5 Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 – DO ESTADO DO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

7.1 Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3 Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.